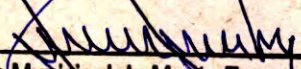


## LEI Nº 372 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

### SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 372/2022

Em 16 / 11 / 2022

  
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

*"Cria a premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes da rede pública municipal de ensinos fundamental e médio do município de Monte Formoso e dá outras providências".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez, na rede de ensino municipal, do Município de Monte Formoso".

**Art. 2º** - Será homenageado um aluno de cada turma dos ensinos fundamental e médio de cada escola municipal.

**§1º** - Vencerá o aluno que obtiver a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

**§2º** - Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - A maior frequência escolar no referido ano;

II - A maior média anual no anterior;

III - A maior frequência escolar no ano anterior;

IV - O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

**§3º** - Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no não considerado para a premiação.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

I - Divulgar a iniciativa no início de cada ano letivo;

II - Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;



III – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas municipais no início do ano letivo informando sobre premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

**Art. 5º** - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de "Moção Honrosa", em Sessão Solene em local a ser definido pela secretaria competente, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

**Art. 6º** - Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de "Aluno Nota Dez".

§1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desse programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Formoso/MG, 16 de Novembro de 2022.



JOSE GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE FORMOSO/MG  
PUBLICAÇÃO Nº: 372/2022**  
Certifico para fins de comprovação que esta **LEI**, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **16/11/2022 à indet.**  
O referido é verdade e dou fé.  
Monte Formoso/MG, **16/11/2022**  
Ass. Do Servidor: \_\_\_\_\_  
RG/Matricula: 964

PL: 039/2022 – Autoria: Vereadora Geane Viana